

De: Cezar Macedo <cezarmacedo@analisecontabilidade.com>
Enviado em: segunda-feira, 30 de março de 2026 16:02
Para: Clientes Análise
Assunto: Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2026



www.analisecontabilidade.com

Informativo Análise

Nº 05-2026
30 de março de 2026

Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2026

Srs. Clientes,

O prazo para entrega da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física 2026, começou em 23 de março e se estenderá até 29 de maio.

Para fazer a declaração, você deve acessar a página da Receita Federal e clicar no banner “Meu Imposto de Renda” (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda>). A partir daí, poderá optar por baixar o Programa Gerador de Declaração em seu computador, utilizar o aplicativo da Receita Federal em seu celular ou fazer o preenchimento online.

Outro recurso importante é a **declaração pré-preenchida**, que está disponível por meio da conta GOV.BR. A pré-preenchida disponibiliza os dados relacionados ao seu CPF que foram enviados à Receita Federal por terceiros, a exemplo dos empregadores, prestadoras de serviços de saúde, imobiliárias, cartórios e instituições financeiras. Com isso, além de evitar a possibilidade de erros de digitação, você reduz em muito o risco de retenção em malha.

Estão obrigados a apresentar a declaração, a pessoa física residente no Brasil que em 2025:

- Recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 35.584,00;
- Obteve outros rendimentos acima de R\$ 200 mil;
- Obteve, em qualquer mês de 2025, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto;

- Que alienou (vendeu) mais de R\$ 40 mil em bolsas de valores ou com ganhos sujeitos ao imposto;
- Obteve renda acima de R\$ 177.920,00 com atividade rural ou pretende compensar prejuízos;
- Teve a posse ou propriedade de bens ou direitos em valor total superior a R\$ 800 mil;
- Passou à condição de residente no Brasil e nessa condição encontrava-se em 31/12/2025, mesmo que não tenha obtido rendimentos;
- Teve isenção de imposto sobre o ganho de capital na venda de imóveis residenciais, seguido de aquisição de outro imóvel residencial no prazo de 180 dias;
- Teve, em 31/12/2025, a titularidade de *trust* regidos por lei estrangeira;
- Auferiu rendimentos no exterior de aplicações financeiras e de lucros e dividendos.

Quem não está obrigado, mas teve imposto retido na fonte por algum motivo em 2025, poderá entregar a declaração com o objetivo de receber a restituição. Em entrevista recente, o secretário da Receita Federal informou que neste ano haverá o **cashback** para essas pessoas, mesmo que não tenham entregue a declaração. Essa devolução seria em lote específico com data prevista para 15/07/2026.

Se precisar do nosso auxílio, preciso que nos encaminhe os documentos necessários, conforme relacionados abaixo, aos meus cuidados, **preferencialmente, até a 30 de abril**.

- Informes de rendimentos emitidos pelas fontes pagadoras;
- Informes bancários para fins do imposto de renda;
- Documentos que comprovem a compra ou a venda de bens;
- Inclusão ou exclusão de dependentes;
- Comprovantes de despesas médicas, odontológicas, com psicólogos e fisioterapeutas, e com instrução;
- Emitir procuração eletrônica para o nosso acesso à **declaração pré-preenchida**, válida até 31/12/2026, de acordo com as seguintes instruções:

No Google, pesquise “procuração eletrônica ecac” => Cadastrar procuração digital para acesso ao e-CAC (iniciar) => no portal e-CAC, entrar com GOV.BR => Cadastrar Procuração => em “dados do procurador” colocar o CPF 262.213.815-68 (José César Macedo Cavalcante) => Marcar as opções:

- *“Declaração DIRPF pré-preenchida”;*
- *“Declarações – DIRPF”;*
- *“situação fiscal do contribuinte”;*
- *“consulta pendências”;* e
- *“Processos Digitais e Requerimentos Web”.*

Atenciosamente,

Cezar Macedo
Contador
CRC/BA - 014486/0-7

R. Ewerton Visco, 290, Boulevard Side Empresarial, S. 1103
Caminho das Árvores, Salvador/BA - CEP: 41.820-022
www.analisecontabilidade.com Tel: 71 3113 2245